

LEI Nº01, DE 05 DE JANEIRO DE 1993.

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993”.

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Santana do Paraíso para o exercício financeiro de 1993, é orçada em CR\$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de cruzeiros), de conformidade com a discriminação constante do anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.000.000.000,00	
Receita Patrimonial	3.500.000,00	
Receita Industrial	1.000.000,00	
Transferências Correntes	49.993.250.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.250.000,00	51.000.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	3.000.000.000,00	
Transferências de Capital	11.000.000.000,00	14.000.000.000,00
TOTAL	65.000.000.000,00	

Art. 3º - A despesa do Município de Santana do Paraíso, para o exercício financeiro de 1993, será realizada segundo a discriminação em anexo, por Órgãos do Governo, a saber:

01 – Legislativo		
1.1 – Gabinete e Secretaria da Presidência		3.000.000.000,00
02 – Executivo		
2.1 – Gabinete e Secretaria do Prefeito	10.400.000.000,00	
2.2 – Serviços da Fazenda	2.950.000.000,00	
2.3 – Serviços de Educação e Cultura	17.500.000.000,00	
2.4 – Serviço de Saúde e Assistência Social	8.800.000.000,00	
2.5 – Serviços de Obras e Infra-Estrutura	16.650.000.000,00	
2.6 – Encargos Gerais do Município	4.245.000.000,00	60.545.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.455.000.000,00	
TOTAL	65.000.000.000,00	

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada, observadas as condições previstas na Constituição Federal e Legislação Complementar pertinente;
- Abrir Créditos suplementares às dotações deste orçamento que tenham sido insuficientes fixadas, usando recursos provenientes da Reserva de

Contigência e, esgotados estes, proceder segundo dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor, a partir de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 05 de janeiro de 1993.

ANTÔNIO LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.

ANEXO

SECRETARIA		
Código	Discriminação da Receita Orçada	
1.000.00.00	Receitas Correntes	51.000.000.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	
1110.00.00	Impostos	
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	250.000.000,00